



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 315/2023

Referenda o ato da Corregedoria que designa o Juiz do Trabalho Substituto André Luiz Marques Cunha Junior para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, no período de 16 a 18-8-2023.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Goés, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus; Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 39/2023/SGP (Processo ESAP 17069/2023), que delega competência à Corregedoria do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz do Trabalho Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, para concessão e marcação de folgas compensatórias (fls. 1-38);

CONSIDERANDO a Informação 223/2023, em que a Seção de Magistrados/SEMAG aduz não haver óbice ao pedido do Magistrado;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Egrégio TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, § 2º, da Resolução CSJT nº 234/2019, dispondo que nas situações urgentes, a designação para atuação cumulativa poderá ser determinada *ad referendum* do Pleno ou Órgão Especial e deverá ser submetida à apreciação do colegiado na primeira sessão subsequente;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo DP-13688/2023,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 315/2023

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 230/2023/SCR), que designa o Juiz do Trabalho Substituto ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR, para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, no período de 16 a 18-8-2023, sem prejuízo de suas atribuições na Vara do Trabalho de Parintins/AM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região